

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRANSCRIÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026, REALIZADA NO DIA 15 DE JULHO DE 2025, ÀS 9H.

PRESIDENTE - DIEGO GUIMARÃES

O SR. PRESIDENTE (DIEGO GUIMARÃES) - Bom dia, senhoras e senhores.

Agradeço a presença de todos.

Invocando a proteção de Deus, e em nome do povo mato-grossense, declaro aberta esta audiência pública requerida pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação para debater o projeto da LDO, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026. Essa peça orçamentária tão importante para que depois nós possamos aprovar a LOA 2026, que irá direcionar os investimentos dos recursos do povo mato-grossense no ano que está por vir.

Agradeço a presença daqueles que nos acompanham aqui na sala das comissões Deputada Sarita Baracat, aqueles que nos acompanham pela TV e pela Rádio Assembleia

Tenho a honra hoje de presidir - Deputado Diego Guimarães - no lugar, em substituição ao Deputado Eduardo Botelho, que encaminhou o Memorando nº 430/2025, justificando sua ausência em razão de óbice médico para que aqui ele estivesse presidindo esta comissão.

Para darmos início a esta reunião, convido, para que faça parte também aqui da bancada, Ricardo Capistrano, secretário adjunto de orçamento do Estado de Mato Grosso, da Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso. Agradeço sua presença, Ricardo.

E também tenho a honra de convidar o subdefensor público-geral, o Rogério Borges, que também tão gentilmente nos prestigia com a sua presença.

Feita essa abertura, esta audiência pública, como já dito, tem a finalidade de debater o orçamento para que a população participe. Caso tenhamos algum participante pelo *YouTube*, pela Rádio Assembleia, pela TV Assembleia - aí seria pelo *YouTube* -, queira fazer, a participação da população está aberta também a questionamentos, que podem ser enviados pelas nossas redes sociais ou pelas redes sociais da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Convido o senhor Ricardo Capistrano, secretário adjunto de orçamento, aqui representando a Secretaria de Estado de Fazenda e também o Governo do Estado de Mato Grosso, para que possa fazer a sua apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026.

Mais uma vez o cumprimento, seja muito bem-vindo, fique à vontade.

O SR. RICARDO ROBERTO DE ALMEIDA CAPISTRANO - Bom dia; bom dia, Deputado Diego Guimarães, em seu nome eu cumprimento todos que se fazem presentes nesta audiência; bom dia também, Rogério, agradeço por nos prestigiar, não só aqui na audiência pública conduzida pela AL, mas também pelas audiências que nós realizamos no Poder Executivo, sempre muito ativo e participante nessas discussões; a todos que nos acompanham pelas redes sociais da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e aos colegas também da Secretaria de Fazenda.

Conforme o Deputado já enfatizou, nós apresentaremos o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 para que possamos debater esse importante projeto que estabelece as regras que nortearão a elaboração do orçamento do próximo ano.

Farei uma breve apresentação do projeto e, na sequência, me coloco à disposição também para esclarecimentos e informações mais detalhadas em relação a essa proposta.

Nosso objetivo aqui é falar um pouco sobre a estrutura do projeto de lei.

Como nós estamos na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, eu acho que é importante discutirmos um pouco do projeto de lei, quais são os itens que compõem esse projeto; os indicadores e parâmetros que nortearam a elaboração das projeções das metas fiscais para o próximo ano; qual é o limite de financiamento que foi estabelecido na lei de diretrizes orçamentárias, utilizado

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRANSCRIÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026, REALIZADA NO DIA 15 DE JULHO DE 2025, ÀS 9H.

também como referência para fixação da proposta de meta fiscal a ser aprovada pela Assembleia Legislativa; e quais foram os riscos fiscais, aqui especificamente sob a ótica dos riscos orçamentários que foram considerados na elaboração dessa proposta.

Conforme eu costumo destacar, a LDO estabelece as bases para o orçamento do Governo Estadual, definindo quais são as prioridades, quais são as suas regras, as regras que serão utilizadas para a elaboração, organização e execução do orçamento do ano. Ela conecta os objetivos do Plano Plurianual - do PPA - com a Lei Orçamentária, e no Estado de Mato Grosso ela é formada com contribuições da população e submetida à Assembleia Legislativa até 30 de maio, que foi o prazo de entrega da nossa Lei de Diretrizes que está agora em discussão.

A LDO é crucial, porque determina como os recursos serão alocados entre os diversos setores, respeitando as metas governamentais, quais são as prioridades que serão fixadas também para o próximo ano. Então ela é um importante instrumento que nos ajuda a vincular aquilo que nós planejamos para as ações governamentais para os próximos quatro anos, iniciando no ano de 2024, sob a ótica do Plano Plurianual e orientando a elaboração e execução da LOA, que esse é um dos objetivos fixados para essa lei.

E nós temos a execução anual da Lei Orçamentária justamente das ações governamentais definidas no PPA e aquelas que foram efetivamente priorizadas pela LDO, considerando também a necessidade de mantermos a sustentabilidade fiscal do Estado de Mato Grosso, que é uma diretriz extremamente importante fixada por essa lei.

As audiências públicas como estas são importantes instrumentos legais previstos na LRF e na própria LDO, que estimula a participação dos cidadãos, principalmente pelos seus representantes do Poder Legislativo, e garantem a transparência, tanto na elaboração do PPA, mas também da LDO e da Lei Orçamentária Anual. Por isso que este momento é tão relevante para a discussão deste projeto.

Falando especificamente do Projeto de Lei de Diretrizes, esse projeto e a própria lei, ela tem algumas funções. Primeiramente, ela estabelece parâmetros necessários à alocação dos recursos no orçamento anual, de forma a garantir, dentro daquilo que é possível e dentro da limitação de recursos existentes, a realização de metas e objetivos que foram contemplados no Plano Plurianual 2024/2027. Ela também tem a função de estabelecer as diretrizes de política fiscal e quais são as respectivas metas para o ano subsequente fixadas e para os dois anos posteriores como referencial.

Então nós discutiremos aqui qual é a proposta de meta fiscal para o ano de 2026 e quais serão as metas referenciais para 2027/2028.

E logicamente ela orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual, porque ali estão estabelecidos um conjunto de regras que nortearão a elaboração do orçamento.

E qual é a estrutura do projeto de lei? Então o projeto de lei que hoje está em tramitação aqui na Assembleia Legislativa é composto por alguns capítulos.

Inicialmente, nós temos o capítulo das disposições preliminares. Esse capítulo tem o objetivo de apresentar as macrodiretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, compreendendo quais são as disposições relativas às temáticas que são elencadas nos incisos I a XIII, que são os capítulos que compõem efetivamente a proposta de diretrizes orçamentárias do próximo ano. E esses incisos se tornam um capítulo da LDO.

Então nós temos, além das disposições preliminares, nós temos mais 13 capítulos, que tratam: das diretrizes fiscais; das prioridades e metas da administração pública estadual; da estrutura e organização dos orçamentos; das diretrizes gerais para elaboração, execução e acompanhamento dos orçamentos do Estado e suas alterações também; das disposições relativas à despesa com pessoal e encargos sociais; das disposições também sobre a administração da dívida pública estadual e das operações de crédito; das disposições que tratam da política de aplicação de

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRANSCRIÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026, REALIZADA NO DIA 15 DE JULHO DE 2025, ÀS 9H.

recursos da Agência Financeira Oficial de Fomento, a Desenvolve - MT; das disposições sobre as transferências constitucionais e legais; sobre transferências voluntárias e também transferências ao setor privado; e das disposições sobre os precatórios judiciais e demais alterações que devem ser consideradas também sob a ótica da legislação tributária e demais receitas; e, por fim, nós trazemos algumas disposições finais.

Além do texto propriamente dito, nós temos três anexos: o anexo I, que é o anexo de metas e prioridades da administração pública estadual para o exercício de 2026; o anexo II, que trata das metas fiscais; e o anexo III, dos riscos fiscais.

Além desses anexos, nós temos quatro adendos: o adendo do quadro fiscal de médio prazo, que contempla o cenário fiscal que foi utilizado como referência para a elaboração das metas fiscais; o adendo do marco orçamentário de médio prazo, ou seja, qual é a previsão da alocação de recursos, considerando a tipificação e a categoria de despesa para os próximos três anos, bem como quais são as fontes de financiamento, detalhando fonte de recursos especificamente, qual é o montante previsto para o exercício de 2026 até o exercício de 2028; o adendo detalhando a renúncia fiscal do Estado de Mato Grosso, por tipo de instrumento, por área, por região, por tipo de renúncia que é concedida; e, por fim, nós temos o adendo dos concursos públicos de todos os Poderes e órgãos autônomos do Estado de Mato Grosso.

O capítulo II, que trata das diretrizes fiscais, o objetivo desse capítulo é justamente estabelecer quais são as diretrizes fiscais para o exercício de 2026.

E quais são essas principais disposições? Primeiro, logicamente, obedecer ao equilíbrio entre receita e despesa. Nós precisamos prezar por esse princípio do equilíbrio orçamentário; atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública; aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas que são financiados por esses recursos; e também implementar ações que possam fortalecer a governança e a sustentabilidade fiscal do Estado.

E, sabendo que nós conseguimos atingir um estado de equilíbrio orçamentário, nós temos agora o grande desafio de tornar esse equilíbrio sustentável, ou seja, torná-lo existente nos próximos exercícios financeiros também.

Nós destacamos que as metas fiscais que serão aqui apresentadas poderão ser ajustadas. Se verificarmos alterações na conjuntura nacional e estadual dos parâmetros macroeconômicos que foram utilizados, na estimativa tanto da receita quanto da despesa, bem como de acordo com o próprio comportamento da execução orçamentária do exercício de 2026 e algum tipo de modificação na legislação que venha a afetar esses parâmetros, isso pode motivar o Poder Executivo a encaminhar um projeto de lei específico ao Poder Legislativo, solicitando o ajuste da meta fiscal, especificamente, primordialmente das metas de resultado primário e nominal, para adequarmos essas metas à realidade que poderemos ter no próximo ano.

O capítulo III trata das prioridades e metas da administração pública, então ele define quais são as prioridades e metas para o próximo ano.

As principais disposições... especificamente, nós apresentamos como proposta normativa que as metas e prioridades que constam no anexo de metas e prioridades da administração pública estadual, elas precederão as demais ações no montante da... no momento, perdão, da alocação dos recursos do PLOA/2026, após nós atendermos as despesas obrigatórias essenciais dos Poderes e órgãos. Essas 46 ações que serão apresentadas e que constam no anexo de metas e prioridades, elas precederão as demais ações na alocação do recurso.

As metas físicas, que seriam o objetivo de entregas específicas de produtos e serviços pelo Governo Estadual, elas não constituem limite à programação da despesa do orçamento estadual, ou seja, elas podem ser ajustadas no PLOA/2026.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRANSCRIÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026, REALIZADA NO DIA 15 DE JULHO DE 2025, ÀS 9H.

E aqui, especificamente, quando nós falamos de metas físicas, nós estamos falando efetivamente do produto que é entregue, então uma rodovia pavimentada, um hospital construído, uma unidade reformada. O que nós queremos destacar é que aquilo que é considerado na proposta orçamentária... ela não limita a programação, ela pode ser alterada para o próximo ano, principalmente se nós tivermos a possibilidade de expandir esse limite.

O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 também deverá ser compatível com o Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027, justamente para ajustarmos e termos compatibilidade entre os instrumentos de planejamento.

No capítulo IV, nós tratamos da estrutura e organização dos orçamentos.

Aqui o objetivo deste capítulo consiste em apresentar os conceitos orçamentários, a estrutura e a composição do orçamento estadual, bem como estabelecer a estrutura do Projeto de Lei Orçamentária de 2026, que será encaminhado até o dia 30 de setembro deste ano à Assembleia Legislativa.

E, especificamente, a proposta de Lei Orçamentária será composta por três orçamentos: especificamente o orçamento fiscal; o orçamento da seguridade social, contemplando a programação orçamentária da saúde, da previdência, da assistência social do Estado de Mato Grosso; e o orçamento de investimento das empresas estatais. Esse orçamento somente será apresentado se nós tivermos recursos suficientes para execução de despesas e investimento das empresas estatais que não são dependentes.

Então nós estamos em fase de discussão, justamente para podermos entender agora essa nova formatação da MT-PAR como agente acionista de algumas empresas que o Estado atualmente tem a responsabilidade, como a Nova Rota do Oeste.

Capítulo V - das diretrizes gerais para elaboração, execução e acompanhamento dos orçamentos. Nesse capítulo, nós trazemos disposições... diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento.

Algumas dessas disposições que constam nesse capítulo: a primeira trata do limite máximo de realocação orçamentária, que seria de 10% da proposta orçamentária a ser apresentada ao Poder Legislativo do total programado para o próximo ano. E eu destaco o que que é uma realocação orçamentária. É uma mudança que é feita, uma alteração do orçamento que não aumenta o valor do orçamento, mas muda a programação inicial.

Então, por exemplo, nós gostaríamos inicialmente de executar uma despesa que se caracterizaria como investimento, posteriormente essa despesa se torna uma despesa corrente, uma manutenção, isso nós chamamos de realocação. É uma mudança que não amplia o valor do orçamento, mas ela consiste num remanejamento que pode ser feito entre ações, entre grupos de despesas.

E, aqui, conforme a própria diretriz do Tribunal de Contas do Estado, nós solicitamos ao Poder Legislativo que nos autorize a fazer até 10% de realocações para possibilitar possíveis ajustes que serão necessários no exercício de 2026.

(CONTINUAÇÃO DO CAPÍTULO V) A regra para a constituição da reserva de emergência fundamentada também tendo como base a receita corrente líquida do Estado; a impossibilidade de anulação de dotações previstas para gastos com pessoal e serviço da dívida no período de janeiro a outubro de 2026 - exceto se nós tivermos a cobertura de todas essas despesas na sua integralidade, nós não podemos realocar recursos que foram inicialmente destinados para gastos com pessoal, juros e encargos da dívida; regras também para apresentação e execução das emendas parlamentares pelos legisladores estaduais; e a proibição relativa à fixação de despesas sem indicação de fontes de recursos, ela consta também nesse capítulo V.

No capítulo VI, nós apresentamos as disposições relativas à despesa com pessoal e encargos sociais do Estado, e especificamente essas despesas observarão as normas e os limites legais

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRANSCRIÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026, REALIZADA NO DIA 15 DE JULHO DE 2025, ÀS 9H.

vigentes no decorrer do exercício a que se refere, em especial, aquilo que está estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal Federal, bem como na Lei de Responsabilidade Fiscal Estadual, que é a nossa Lei Complementar nº 614/2019, primordialmente no tocante ao limite de gastos com pessoal e a relação entre despesas correntes e receitas correntes, que deve ser inferior a 85%, conforme determinada pela Emenda Constitucional nº 109/2021.

No capítulo VII, nós temos as disposições sobre a administração da dívida pública estadual e das operações de crédito. Neste capítulo, nós apresentamos disposições que são necessárias para gerenciarmos a dívida pública estadual, bem como as operações de crédito que podem ser contratadas pelo Estado.

Então, na Lei Orçamentária de 2026, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida, elas serão fixadas com base nas operações contratadas e com autorizações concedidas pela Assembleia Legislativa até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária à Assembleia. E logicamente que nós poderemos incluir no Projeto de Lei Orçamentária somente as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que sejam e que estejam efetivamente aprovadas pela Assembleia Legislativa.

No capítulo VIII, nós temos as disposições sobre as políticas para aplicação dos recursos da Agência Financeira Oficial de Fomento. Aqui nós estabelecemos algumas diretrizes para a concessão de empréstimos e financiamentos pela Desenvolve MT e ressaltamos a necessidade também de estabelecermos regras onde a Desenvolve MT fomentará programas e projetos que estejam alinhados com o planejamento estratégico do governo em sintonia com as diretrizes e políticas que são definidas no Plano Plurianual 2024-2027.

No capítulo IX, nós temos disposições sobre as transferências constitucionais e legais. Aqui nós definimos as regras de contabilização dessas transferências constitucionais e legais aos municípios mato-grossenses, estabelecendo que nós adotaremos mecanismos de transferências constitucionais e legais aos municípios mediante a contabilização por dedução de receita ou como despesa orçamentária.

No capítulo X, nós trazemos disposições sobre transferências voluntárias. Aqui nós temos regras gerais para a realização de transferências voluntárias aos municípios e consórcios públicos, regras como percentual de contrapartida e outras diretrizes que são importantes para realizarmos as transferências voluntárias aos municípios e aos consórcios públicos do Estado de Mato Grosso.

Das transferências ao setor privado: aqui, tanto as entidades privadas sem finalidade lucrativa, mas também algumas organizações do setor privado que de alguma forma possam ter lucro... e isso nós também temos algumas regras nesse capítulo XI.

E no capítulo XIII (LEIA-SE CAPÍTULO XII), das disposições sobre precatórios judiciais: aqui estabelecemos a regra para inclusão de dotações orçamentárias para pagamento de precatórios, enfatizando que a inclusão dessas dotações para pagamento de precatórios no próximo ano, ela obedecerá ao plano de pagamento elaborado pelo Poder Executivo e homologado pelo Tribunal de Justiça, bem como regras que são definidas pela Constituição Federal de 1988.

No capítulo XIII, das disposições sobre alterações na legislação tributária e demais receitas: aqui nós apresentamos diretrizes gerais para a apresentação das propostas que alteram a legislação tributária, principalmente enfatizando a prerrogativa do Poder Executivo em relação à apresentação dessas propostas.

E, ao final, nós temos algumas disposições que também nortearão a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento. E aí eu faço menção a duas disposições.

Primeiro, a autorização para iniciarmos a execução orçamentária de 2026, caso o PLOA não esteja sancionado pelo governador até o dia 31/12/2025. Nós temos uma proposta que é

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRANSCRIÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026, REALIZADA NO DIA 15 DE JULHO DE 2025, ÀS 9H.

encaminhada para que o Poder Legislativo nos autorize a começar a execução, caso a Lei Orçamentária não esteja sancionada pelo Poder Executivo até o dia 31/12 e também quais são as ações prioritárias finalísticas que serão objeto de monitoramento.

Aqui especificamente são as ações que constam no anexo de metas e prioridades da administração pública estadual, o anexo I do PLDO, as ações que integram programas finalísticos das áreas de educação, saúde, segurança pública, infraestrutura e logística.

E aqui especificamente a ação 4525, que é ação referente ao fundo mato-grossense voltado a fomentar também a educação infantil da Secretaria de Estado de Educação, principalmente a construção de unidades de educação infantil no Estado de Mato Grosso.

Então a estrutura do projeto de lei está com esse formato.

E os anexos que nós temos, conforme eu destaquei inicialmente, primeiramente, o anexo de metas e prioridades. As metas e prioridades são definidas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, com a participação das unidades finalísticas do Estado, com a contribuição da sociedade também, por meio da consulta pública que nós realizamos no mês de março. E o anexo contempla 46 ações indicadas pelos diversos órgãos, tais como a Seduc, a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, a Secretaria de Saúde, a Segurança Pública, a Agricultura Familiar, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, a Ciência, Tecnologia e Inovação, a Secretaria de Infraestrutura e Logística, a Secretaria de Fazenda, a Secretaria de Justiça, de Planejamento e Gestão, o Intermat, a MTPAR, a empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação e a Empaer também constam com ações definidas nesse anexo de metas e prioridades.

Então aqui nós temos 46 ações no rol de mais de 400 ações que o Poder Executivo e os demais Poderes e órgãos autônomos possuem dentro da programação do próprio Plano Plurianual 2024-2027.

E aqui nós priorizamos 46 ações sob o ponto de vista de alocação de recursos.

Já passando pela discussão das metas fiscais, eu inicio enfatizando que a estratégia fiscal de médio prazo do Estado, a partir da política fiscal do Estado de Mato Grosso, coordenada pela Secretaria Adjunta do Orçamento Estadual, ela tem alguns compromissos. Inicialmente, a manutenção da capacidade de pagamento, a classificação do estado em nível satisfatório nos indicadores que compõem a Capag. Nós hoje temos uma classificação em A+, seríamos, em conjunto com o Estado do Espírito Santo, o único Estado que possui esse *rating* por parte da Secretaria do Tesouro Nacional.

E essa capacidade de pagamento contempla três indicadores: indicadores de dívida, de endividamento do Estado; o indicador de poupança corrente; e o indicador de liquidez.

Então, para o próximo ano e para os exercícios subsequentes, as metas fiscais prioritárias consistem: em cumprirmos as metas de resultado primário, nominal e de endividamento que estão previstas também no próprio contrato de reestruturação da dívida com a União; na manutenção das despesas correntes abaixo de 85% das receitas correntes em consonância com o artigo 167-A da Constituição Federal; na manutenção da liquidez relativa de proporção igual ou superior a 5% da receita corrente líquida; e na manutenção da dívida consolidada bruta inferior a 60% da receita corrente líquida.

Isso possibilitaria ao Estado se manter como Estado com classificação de pagamento “A” na classificação definida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Especificamente, considerando as metas fiscais e as âncoras fiscais que foram definidas pelo Estado de Mato Grosso, nós também temos uma proposta de estratégia orçamentária de médio prazo que fundamenta a elaboração do marco orçamentário de médio prazo, que proporciona um pouco dessa visão plurianual do orçamento e que é uma ferramenta que o Estado de Mato Grosso tem utilizado também para poder qualificar a sua programação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRANSCRIÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026, REALIZADA NO DIA 15 DE JULHO DE 2025, ÀS 9H.

E nós definimos quatro objetivos: ampliar a flexibilidade do orçamento por meio da análise e revisão de despesa. Então nós queremos aprimorar a nossa análise da eficiência do gasto público, ampliando a disponibilidade de recursos por meio de revisão de despesas que nós podemos fazer especificamente ao longo do exercício de 2026; reforçar a gestão fiscal e orçamentária de médio prazo através da implementação desses marcos de médio prazo; estabelecimento de normas específicas para podermos fortalecer a gestão fiscal e orçamentária, principalmente em relação à divulgação, monitoramento desses tetos plurianuais e quais são os espaços fiscais que são gerados por meio da revisão de despesa; e fortalecermos os ciclos de avaliação das políticas públicas do Estado, principalmente pautando essas avaliações em evidências.

E essas diretrizes também norteiam as nossas projeções de receitas e despesas cujas estimativas são feitas baseadas em alguns parâmetros. Aqui estão os parâmetros que nós utilizamos como referência para projetar receitas e despesas. Eu destaco que esses parâmetros foram consolidados no dia 26/02/2024, então nós temos um lapso temporal. É por isso que nós costumamos projetar em três cenários, nós chamamos de limite inferior, que seria um cenário mais conservador, um cenário-base e o limite superior, dos indicadores: PIB Brasil, PIB Nacional, o PIB Mato Grosso, a taxa Selic, o IGP-DI, o IPCA, o INPC e algumas outras estimativas também que são consideradas e que de alguma forma impactam tanto a receita quanto as despesas do Estado de Mato Grosso.

Esses são os parâmetros que foram utilizados como referência para a projeção desses valores que são considerados como subsídio para a fixação das metas fiscais do próximo ano.

Então nós temos uma proposta de uma receita total líquida de 39 bilhões e 886 milhões para 2026; 41 bilhões e 630 milhões para 2027; e para 2028, 43 bilhões e 368 milhões.

Logicamente, respeitando o princípio do equilíbrio, nós temos uma distribuição de despesas que foram consideradas para a elaboração e fixação da proposta de meta fiscal, num total também de 39 bilhões e 886 milhões, com destaque para a despesa corrente num total de 33 bilhões e 392 milhões para 2026, 34 bilhões para 2027 e 36 bilhões para 2028. Os investimentos programados inicialmente na LDO totalizariam 5 bilhões e 590 milhões. E aí nós temos a amortização da dívida, inversões financeiras e os demais grupos de despesas que contemplam esse gasto.

E aí eu faço um destaque, conforme eu havia enfatizado, um dos principais indicadores da Capag é a relação entre a despesa corrente do Estado e a receita corrente do Estado. E ali nós temos uma relação de 84,8%, ou seja, respeitando o limite que foi estabelecido pela STN.

Então nós programamos a nossa proposta orçamentária de modo que, naquilo que foi fixado como âncora fiscal, ela possa ser respeitada. Então o Estado encaminha uma proposta onde 85% das receitas correntes possam ser destinadas nesse percentual para custear despesas correntes, gerando ali 15% para as demais despesas.

As metas fiscais que estão projetadas...

E aí eu já faço um destaque que é de acordo com a padronização da Secretaria do Tesouro Nacional, as metas fiscais são feitas não sob a ótica de competência, sob a ótica daquilo que nós projetamos no nosso orçamento, mas naquilo que efetivamente é contabilizado para efeito de caixa.

Nós temos um resultado primário programado e projetado para o próximo ano de até 3 bilhões e 345 milhões negativo. E aí o resultado primário é o resultado da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias.

Conforme eu enfatizo, não temos aqui, por exemplo, receitas que são decorrentes de aplicações financeiras que o Estado faz, receitas de operações de crédito, bem como outras despesas que são caracterizadas como despesas financeiras do Estado, tais como juros, encargos e amortização da dívida. E contabiliza-se também no resultado primário todas as despesas que são efetivamente

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRANSCRIÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026, REALIZADA NO DIA 15 DE JULHO DE 2025, ÀS 9H.

pagas, inclusive os restos a pagar, que nós iremos pagar no próximo ano, mas que eles são gerados em 2025 em exercícios anteriores.

Então nós temos uma projeção que consta lá no anexo de metas fiscais dos restos a pagar que serão pagos no próximo ano.

Então aqui nós compatibilizamos receita primária com despesa primária sob a ótica de caixa, considerando também os restos a pagar que deverão ser pagos no próximo ano, cuja execução orçamentária aconteceu em 2025 e em anos anteriores; o resultado nominal, abrangendo os juros e encargos da dívida, abrangendo também os juros que nós recebemos pelas aplicações que nós fazemos aqui no Estado, todas as receitas.

Nós temos um resultado nominal negativo de 2 bilhões e 472 milhões para 2026; e depois 215 milhões e 544 milhões, como referenciais para 2027 e 2028.

A dívida consolidada projetada para o próximo ano é de 4 bilhões e 844 milhões.

Para 2027, nós temos uma redução significativa, porque é o último ano da renegociação que o Estado fez no ano de 1997, que viabilizou também a concretização do PAF, então o Estado termina em 2027, nós encerramos esse período de repactuação que foi feita lá na década de 1990, e isso traz uma redução também da dívida, bem como outras dívidas que serão amortizadas nesse período, trazendo a nossa dívida consolidada para um valor de 4 bilhões e para 2028 projetada em 3 bilhões e 893 milhões.

A dívida consolidada líquida, que é a diferença entre a dívida consolidada e a disponibilidade de caixa que o Estado possui ao final do exercício. Por isso que nós temos um cenário bastante positivo. O resultado ali está negativo, mas ele é bastante positivo, que indica que o Estado tem mais disponibilidades do que dívidas projetadas para o exercício de 2026 num valor de 2 bilhões e 762 milhões em 2026, 2 bilhões e 546 milhões em 2027 e 2 bilhões e 1 milhão em 2028.

Eu destaco que os resultados que são colocados, principalmente o primário e nominal, que estão negativos, eles são lastreados no superávit financeiro que o Estado acumula também para poder dar lastro principalmente aos restos a pagar que ele contrai e que isso acaba não sendo contabilizado na receita do exercício, bem como receitas que não podem ser contabilizadas, mas as suas despesas são contabilizadas, com destaque para as operações de crédito. Nós temos operações de crédito que financiarão investimentos no próximo ano, que não são contabilizadas nas receitas, mas que são contabilizadas nas despesas, e isso também contribui para esse resultado.

A renúncia fiscal do Estado projetada para o próximo ano é de 11 bilhões e 631 milhões, com destaque para a renúncia do ICMS de 10 bilhões e 220 milhões; em 2027, projetamos uma renúncia de 12 bilhões e 122 milhões; e, em 2028, 12 bilhões e 620 milhões.

Destaco que a renúncia do ICMS contempla a renúncia do Prodeic, dos programas de desenvolvimento do Estado, mas também as demais renúncias que são concedidas pelo regulamento de ICMS, e outras renúncias que são colocadas também nesse valor.

Temos a renúncia de IPVA de 488 milhões; do ITCD, de 128 milhões; taxas, de 324 milhões; juros e penalidades, 468 milhões.

E detalhado item por item, programa por programa, instrumento de concessão também no anexo, no adendo específico da LDO, caso também tenha esse interesse de ter essa informação adicional.

O anexo de riscos fiscais, aqui nós trabalhamos principalmente sob a ótica dos riscos fiscais, sob a ótica orçamentária. Agrupamos em duas categorias, que são os riscos gerais, que nós falamos de riscos macroeconômicos, e os riscos específicos.

Os riscos gerais contemplam qual é a vulnerabilidade fiscal orçamentária decorrente de desvios de previsão dos indicadores macroeconômicos, principalmente PIB, IPCA e INPC.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRANSCRIÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026, REALIZADA NO DIA 15 DE JULHO DE 2025, ÀS 9H.

Então nós trazemos avaliações de impacto, caso nós tenhamos variações nos indicadores referenciais que foram colocados para efeito de projeção, justamente para podermos identificar qual que seria o impacto, por exemplo, de uma variação negativa do PIB ou uma variação positiva, e o que isso poderia afetar tanto a receita quanto a despesa.

Trazemos também os riscos específicos decorrentes de passivos contingentes, como demandas judiciais, precatórios, e outras que são riscos provenientes de naturezas salariais.

E temos o destaque também dos riscos que poderão advir de mudança na legislação tributária, que de alguma forma podem impactar na arrecadação do Estado especificamente.

Fechando a minha apresentação, eu destaco que principalmente o anexo de metas e prioridades, ele foi elaborado com base também na consulta pública que nós realizamos para a elaboração da proposta de diretrizes orçamentárias de 2026. Essa consulta foi realizada entre os dias 17 e 31 de março deste ano, com a participação de pessoas da sociedade que nos auxiliaram também na definição das prioridades governamentais para o ano de 2026.

Mantemos um canal aberto de comunicação, por meio da parceria com a Controladoria-Geral do Estado, por meio do programa Fale Cidadão, onde nós podemos recepcionar e continuar recepcionando contribuições, sugestões da sociedade referente ao Planejamento Orçamentário do Estado de Mato Grosso.

Então essas são as informações do PLDO/2026 e me coloco à disposição para esclarecimento de dúvidas e também informações adicionais referentes a esse importante projeto que norteará a elaboração e a execução do orçamento de 2026.

O SR. PRESIDENTE (DIEGO GUIMARÃES) - Obrigado, Ricardo Capistrano, pelos esclarecimentos, pelas informações trazidas.

É importante dizer que a LDO é uma peça legislativa diferente das demais, de sorte que ela primeiro tramita na Comissão de Constituição, Justiça e Redação para depois seguir para a Comissão de Mérito. E por isso nós estamos aqui fazendo esta audiência pública, porque, salvo engano, está na pauta de amanhã, inclusive já em primeira votação a Lei de Diretrizes Orçamentárias; e em sequência, aí, sim, ela vai para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Eu passo a palavra ao doutor Rogério Borges, subdefensor público-geral, para que também, na medida do que entender, faça as suas considerações.

O SR. ROGÉRIO BORGES FREITAS - Obrigado, senhor Presidente.

Quero cumprimentar o senhor, o Ricardo, todos que nos assistem pela TV Assembleia e nos ouvem pela Rádio; cumprimentar meu diretor de orçamentos, o Luiz, que está ali também na assistência.

Eu fico impressionado, falo como cidadão agora, esses números são robustos, nós penamos muito para chegar até esse equilíbrio, mas eu fico ao mesmo tempo, assim, receoso, porque, ao mesmo tempo da robustez desses números, eles são... manter o equilíbrio é frágil, qualquer - com todo respeito - maluco que sentar ali na cadeira do Executivo que não tiver uma responsabilidade destrói esse equilíbrio, assim, em menos de 12 meses, e isso vai para o espaço.

Eu fico muito feliz com a equipe da Secretaria de Fazenda conduzindo esse trabalho, e a Assembleia Legislativa também tem se esforçado sobremaneira para conseguir manter o equilíbrio.

Leve, para mim, portanto, Ricardo, os cumprimentos ao secretário Gallo, à Luciana Rosa, ao José Alberto, à Angélica, equipe fantástica da Sefaz, que tem feito um trabalho excelente para manter esse equilíbrio.

E falo agora como subdefensor público-geral interessado nesse projeto de lei, e sobretudo falando a respeito da minha instituição, a Defensoria Pública, nós temos, assim, a necessidade, senhor Deputado, de ter para 2026 uma ampliação da nossa estrutura.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRANSCRIÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026, REALIZADA NO DIA 15 DE JULHO DE 2025, ÀS 9H.

Vossa excelência, que esteve conosco na inauguração lá em Matupá, nossos núcleos são modestos, eles são pequenos, eles não são grandes palácios, pelo contrário, nós queremos um local decente para que a população do Estado de Mato Grosso seja atendida com dignidade. E nós temos hoje necessidade de construção de quatro núcleos relevantíssimos para a população, que é Várzea Grande, Cáceres, Lucas do Rio Verde e Barra do Bugres.

Nós precisamos muito prestigiar a população dessas localidades com um espaço decente para que elas sejam acolhidas e tenham uma assistência jurídica gratuita prestada pela Defensoria Pública. Não são valores expressivos, são valores bem modestos, e nós gostaríamos de alguma forma que isso fosse colocado como prioridade, como meta para o governo, para que pudesse ser contemplado já nesse projeto a inserção desses valores. E que nós possamos ter condições de colocar isso em prática imediatamente.

Paralelo a isso, nós teríamos aqui uma outra proposta de solução, que é o artigo 24, da forma como ele está redigido não contempla os nossos interesses, uma vez que o que está colocado no texto não leva em consideração as suplementações que a Defensoria recebeu ao longo do ano de 2025. De modo que eu até sugeri aqui uma redação para que o dispositivo ficasse assim: fica ressalvada para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso a consideração das suplementações efetivamente executadas no exercício de 2025, corrigidas pela variação do IPCA como base de cálculo no orçamento inicial de 2026.

Por que eu digo isso? Porque o valor da forma como vem colocado no texto - isso se chega lá na LOA -, ele inviabiliza do ponto de vista de gestão, eu fico de mãos amarradas para a execução desse orçamento. Então eu preciso, eu gostaria que isso estivesse expresso no texto a fim de dar ao gestor maior amplitude nas suas gestões, na sua organização interna.

Então é uma recomendação que eu sugiro, recomendo.

No mais, agradeço a oportunidade de direito à fala e devolvo-lhe a palavra.

Muito obrigado pela atenção.

O SR. PRESIDENTE (DIEGO GUIMARÃES) - Obrigado, doutor Rogério, parabênizos, e leve um abraço a todo o time da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Nós, bom... advogado que sou, sei da importância de um defensor público para a efetivação dos direitos dos hipossuficientes do nosso estado. E por mais que a gente reverbera nos quatro cantos do Brasil e do mundo que o nosso estado é um estado rico, nós sabemos que ainda há muita pobreza no nosso estado. E também o *ticket* médio mato-grossense salarial acaba que nos faz acreditar que nós temos uma população que não precisa de serviços públicos, como assistência judiciária gratuita e da Defensoria Pública, mas nós sabemos que o custo de vida no nosso estado também leva que muitas pessoas ganhem dois, três salários mínimos, tem uma dificuldade de sobrevivência devido ao preço do aluguel, dos alimentos, transporte e por aí vai. Afinal de contas, somos um estado em franco crescimento, que acaba inflacionando muito esses produtos e serviços que são corriqueiros no dia a dia da família mato-grossense.

Então é notória a importância da Defensoria Pública no nosso estado, eu sou um entusiasta, e vou inclusive passar, devolver aqui a palavra ao Ricardo para que ele faça as ponderações em cima disso que o senhor nos pontuou, nos colocou, principalmente quanto à necessidade, se há necessidade de nós fazermos alteração para contemplar esses quatro núcleos: Várzea Grande, Cáceres, Lucas do Rio Verde e Barra do Bugres, aqui comentado, devido até à necessidade desses municípios, principalmente de uma acomodação digna, justa, para receber o município dessas quatro cidades.

Então, Ricardo, devolvo a palavra a vossa excelência para que possa fazer as ponderações em cima dos dois pontos colocados aqui pelo doutor Rogério.

O SR. RICARDO ROBERTO DE ALMEIDA CAPISTRANO - Bom, em relação - acho que ao item inicial - à necessidade de investimento nesses núcleos, especificamente na LDO, o

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRANSCRIÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026, REALIZADA NO DIA 15 DE JULHO DE 2025, ÀS 9H.

que ela pode trazer é fixação de alguma meta ou prioridade no seu anexo de metas e prioridades, considerando as ações que contemplam esses núcleos, mas acredito que objetivamente seja necessário considerar isso na proposta orçamentária para que tenha efetividade.

Eu acho que na LDO aqui trata-se de uma despesa nova, de alguma forma ela precisa ser considerada ali no cenário. E o ajuste que pode ser feito, a ser avaliado, é no anexo de prioridades, para que isso possa ser considerado dentro da proposta da LOA de 2026, sabendo que, assim como foi destacado pelo Rogério, o artigo 24 trata da estrutura de programação dos Poderes e órgãos autônomos, com recursos que são provenientes dos duodécimos repassados pelo Poder Executivo. E de alguma forma precisa entender se essa despesa faz parte especificamente do duodécimo que vai ser colocado como lei ou se vai entrar como um adicional ao próprio valor que será definido pela regra fixada na LDO.

Então, na LDO, acho que objetivamente o que pode ser feito é o estabelecimento desse item como item de prioridade nesse anexo, e isso é uma avaliação que o Poder Legislativo pode fazer, e fazer algum tipo de proposição de emenda.

Em relação ao artigo 24, acho que é uma discussão que deve ser feita, o Executivo tem tentado, ao longo dos anos, fazer a recomposição dos orçamentos de acordo com as necessidades dos Poderes e órgãos autônomos. E a Defensoria Pública, destacadamente, teve um crescimento significativo nesse período, mas de acordo com o que foi destacado pelo Rogério, está aquém daquilo que vocês têm em termos de capacidade.

Eu sempre costumo até enfatizar para o Rogério, nós precisamos compatibilizar duas questões que são fundamentais. O primeiro, qual é a perspectiva de crescimento, para compatibilizar esse crescimento com aquilo que nós temos de capacidade de financiamento; e olhar também as diferenças que existem entre os próprios Poderes e órgãos do Estado. E, no caso da Defensoria, ela pode ser um ponto a ser destacado. E precisa ser avaliada a consideração em relação a essa mudança e qual é o tipo de repercussão que isso pode trazer em relação às metas que foram colocadas ali. E isso precisa ser debatido para podermos identificar o impacto. Mas o Executivo sempre se coloca aberto a fazer qualquer tipo de discussão, seja no momento das diretrizes orçamentárias, seja no momento da própria execução da LOA, avaliando como atender as suas necessidades, as suas demandas especificamente.

O SR. PRESIDENTE (DIEGO GUIMARÃES) - De antemão, então, eu informo ao Rogério, vou acolher que ele nos passe as sugestões dele, se possível, por escrito, que nós vamos ter que votar amanhã já essa peça orçamentária.

Com relação ao item do investimento necessário para quatro novos polos, a construção de quatro novos polos de atendimento da Defensoria Pública, em Várzea Grande, Cáceres, Lucas do Rio Verde e Barra do Bugres, como bem explicado aqui, há a necessidade de a gente incluir aí no anexo de prioridades essa meta que inclui investimento para a Defensoria Pública.

Então assumo esse compromisso de a gente fazer esse adendo para que depois nós possamos especificar o quanto será na Lei Orçamentária Anual, na LOA. Então, na LDO, a gente assume esse compromisso.

Com relação ao artigo 24, eu sei que você tem uma proposta, também vamos sentar, analisar, para ver a possibilidade de acolher na nossa emenda e aí levar ao Plenário para votação.

Consulto o Plenário se tem alguém que queira fazer alguma ponderação, alguma pergunta, algum esclarecimento ao Ricardo Capistrano.

De antemão, eu também gostaria de fazer um questionamento.

Qual o orçamento executado em 2024 e o executado, se você tem hoje, já de 2025, até o momento?

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRANSCRIÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026, REALIZADA NO DIA 15 DE JULHO DE 2025, ÀS 9H.

O SR. RICARDO ROBERTO DE ALMEIDA CAPISTRANO - Até os primeiros seis meses do ano, nós executamos, aproximadamente, de 19 a 20 bilhões no orçamento 2024, incorporando tanto aquilo que foi previsto inicialmente... 2024... então, nos primeiros seis meses do ano, nós tivemos execução envolvendo todos os Poderes e órgãos autônomos do Estado de cerca de 20 bilhões.

Acho que tem até o dado exato aqui para poder verificar. E aí não só do Poder Executivo, mas contemplando todos os Poderes do Estado de Mato Grosso. Deixa eu pegar aqui já para passar uma informação bem fidedigna em relação a isso, permita...

(O SR. RICARDO CAPISTRANO PESQUISA NO CELULAR - PAUSA.)

O SR. RICARDO ROBERTO DE ALMEIDA CAPISTRANO - Então nós executamos, até o mês de junho, cerca de 20 bilhões e 400 milhões de despesas, aí envolvendo todos os Poderes e órgãos do Estado, de despesas correntes e despesas de capital. Então nós tivemos... despesa corrente especificamente foi de 16 bilhões e 827 milhões. E aí a diferença são as despesas provenientes de investimentos e também as despesas de comercialização e juros da dívida. Esse foi o total que foi executado.

Em 2023, nós executamos - deixa eu verificar se eu tenho o dado exato - o valor que foi de aproximadamente de 37 a 38 bilhões, que foi o valor executado, considerando os valores efetivamente empenhados no exercício de 2023, principalmente os valores que foram provenientes do orçamento inicial com os valores das suplementações que foram feitas.

(O SR. PRESIDENTE SE PRONUNCIA FORA DO MICROFONE - INAUDÍVEL.)

O SR. RICARDO ROBERTO DE ALMEIDA CAPISTRANO - Do de 2025?

Desculpe, perdão... isso, perdão. Em 2024, foi cerca de 36 a 37 bilhões. Em 2025, nós executamos cerca de 20 bilhões até aqui, nos seis primeiros meses de 2025.

O SR. PRESIDENTE (DIEGO GUIMARÃES) - Ok.

Eu agradeço.

Secretaria de Serviços Consulto mais uma vez...

Pois não... pois não, só um minuto, vamos pegar o microfone lá.

O SR. LUIZ CELSO VOLPATO VIEIRA - Bom dia a todos, na pessoa do Deputado Diego Guimarães, presidente da CCJR, que preside esta audiência pública para debater o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 (LEIA-SE: 2026); cumprimento também o doutor Rogério, o Ricardo e todos os presentes.

A minha pergunta é no sentido de que... apesar de a gente não discutir agora a alocação de recursos que é feita na LOA, a gente analisa as metas e prioridades e os impactos, os cenários. E recentemente a gente tem visto essa taxação dos Estados Unidos sobre os produtos brasileiros, que tem impactado bastante na arrecadação, acredito que de contribuições, impostos, vai impactar, porque a vigência, se não for alterada, será a partir do dia 1º de agosto, mas já teve reflexo já no comércio aqui no estado.

E a pergunta é a seguinte: a Secretaria, como apresentou e elaborou esse projeto alguns meses atrás, tem algum mecanismo para poder suprir esses reflexos, caso não seja revogada essa taxação?

O SR. RICARDO ROBERTO DE ALMEIDA CAPISTRANO - É um bom questionamento, isso não estava no nosso cenário inicial das projeções, não havia nenhum tipo de ponderação em relação a isso, mas eu destaco que as projeções que foram feitas de receitas, elas são projeções que já consideram cenários mais conservadores, justamente para podermos ter capacidade de ter respostas em relação a eventos como esse.

Nós tivemos no ano de 2022, 2023, mudanças na legislação tributária do ICMS, feitas pelo Governo Federal, que trouxeram a nossa arrecadação de ICMS também para baixo. Mas,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRANSCRIÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026, REALIZADA NO DIA 15 DE JULHO DE 2025, ÀS 9H.

pela forma como foi concebida a Lei Orçamentária, de alguma forma já nos possibilitava ter uma resposta efetiva para um evento como esse, bem como no ano passado nós tivemos o problema com a safra da soja, que trouxe o impacto para a arrecadação do Fethab, e isso foi possível mitigar.

Pela forma como hoje nós utilizamos para poder fazer as projeções, é que utilizamos cenários mais conservadores, justamente por termos eventos que fogem da nossa governabilidade. E o que de fato hoje temos em termos de resposta mais efetiva é justamente esse cenário que já foi um cenário... considerando o limite mais conservador dentro daqueles parâmetros que foram estabelecidos para poder fixar a receita do próximo ano. Mas ainda não temos uma avaliação mais objetiva de qual seria o impacto na arrecadação do Estado e se essas projeções que foram feitas já seriam adequadas para podermos ter com clareza uma boa capacidade de manter a execução das despesas com o recurso que nós temos.

E o outro fator é: aquilo que nós conseguimos também de resultados positivos em anos anteriores nos ajuda a ter uma capacidade de resposta também em momentos como esse. Então isso é importante ponderar, porque se nós acumulamos algum valor no passado, elas nos ajudam também a ter capacidade de resposta em momentos como esse, onde nós temos possíveis eventos que vão impactar receita e nós temos a necessidade de dar continuidade à despesa.

Então hoje o que nos possibilitaria ter uma resposta efetiva são justamente essas formas como nós utilizamos de fazer gestão dos recursos que estão disponíveis, bem como o como nós consideramos para o futuro e as projeções que são feitas, já considerando um cenário um pouco mais conservador, e nos dá mais flexibilidade em termos de nos assentar em um patamar um pouco mais adequado para poder atender eventos como esse.

O SR. PRESIDENTE (DIEGO GUIMARÃES) - Com relação aos servidores públicos - até me questionaram já aqui no *WhatsApp* -, como vem a previsão da reposição salarial dos servidores públicos nessa LDO, por gentileza.

O SR. RICARDO ROBERTO DE ALMEIDA CAPISTRANO - Nós fixamos um cenário inicial onde nós consideramos um valor de Revisão Geral Anual superior a 4%, que seria o IPCA projetado em fevereiro, e isso foi utilizado como parâmetro para poder fazer a projeção. Entretanto, nós destacamos que a política do governo é conceder aquilo que vai ser auferido, principalmente no período de janeiro a dezembro deste ano.

Então nós mantemos a proposta de que, no começo do próximo ano, mantendo as condições fiscais do Estado, nós teremos a concessão do IPCA real apurado entre janeiro e dezembro de 2025, com aplicação a partir de janeiro do próximo ano.

A nossa referência para a projeção foi cerca de 4,10%, eu posso falar especificamente ali, em termos de parâmetro que foi utilizado inicialmente para efeito de projeção, mas destacando que a concessão vai ser feita com base no índice real apurado no próximo ano, que seria a proposta que o Executivo fará especificamente.

O SR. PRESIDENTE (DIEGO GUIMARÃES) - Consulto mais uma vez se temos alguma pergunta, algum questionamento, ou caso o doutor Rogério queira fazer mais alguma ponderação, os técnicos da CCJR.

Não havendo então nenhum outro questionamento, eu vou desde logo agradecer a presença do Ricardo Capistrano, secretário adjunto de orçamento da Secretaria Estadual de Fazenda; agradeço também ao subdefensor público geral, Rogério Borges, que aqui está junto com sua equipe; agradeço aos servidores da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da TV Assembleia; e àqueles que nos acompanharam nesta audiência pública da Comissão de Constituição, Justiça e Redação para discutir a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

Pois não? Claro.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
TRANSCRIÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR O PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026, REALIZADA NO DIA 15 DE JULHO DE 2025, ÀS 9H.

O SR. RICARDO ROBERTO DE ALMEIDA CAPISTRANO - Só para fazer um adendo, até em virtude da relevância desse tema, então o índice que foi utilizado como referência para projetar a Revisão Geral Anual foi 4,56%, que seria o cenário base desse indicador de IPCA para 2025.

O SR. PRESIDENTE (DIEGO GUIMARÃES) - Ok. Agradeço. É importante porque nossos servidores cobram e nós temos que cobrá-los também sobre esse importante assunto.

Então, agradecendo mais uma vez, é uma honra poder ter recebido os senhores aqui.

E declaro encerrada a audiência pública da Comissão de Constituição, Justiça e Redação acerca da LDO 2026.

Obrigado.

(ENCERRA-SE A AUDIÊNCIA PÚBLICA.)

